ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993

Autoriza o cancelamento de débitos em Dívida Ativa no valor de CR$ 1.006,19.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a efetuar o cancelamento de débitos de tributos municipais em Dívida Ativa de diversos contribuintes e em conformidade com a relação nominal que integra a presente Lei, no valor total de CR$ 1.006,19 (um mil e seis cruzeiros reais e dezenove centavos).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HELIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner